



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE ARTUR NOGUEIRA

Os atos
oficiais na
tela do seu
celular.





Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 1 de agosto de 2025

Ano 1 - Edição Nº 872

Página 2

SUMÁRIO

Departamento de Compras	Pág: 3
Gabinete do Prefeito	Pág: 5
Secretaria de Administração	Pág: 28
Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN	Pág: 29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Artur Nogueira - SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Departamento de Compras

Licitações: Concorrência / Tomada de Preços / Convite / Leilão

Outros atos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 539/2025

O Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 539/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO (AVASTIN E SIROLIMO) PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA MUNICIPAL PARA ATENDER A AUXÍLIO MEDICAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), tendo como contratada as empresas: **AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** – CNPJ: 65.817.900/0001-71, no valor de R\$ 11.607,54 (onze mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos) e **INTERLAB FARMACEUTICA LTDA** – CNPJ 43.295.831/0001-40, no valor de R\$ 10.443,60 (dez mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). Artur Nogueira, 17 de julho de 2025. LUCAS SIA RISSATO – Prefeito Municipal.



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 147/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 539/2025 – PROC. ADM. Nº 2875-8/2025, tendo como parte Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA/SP** e Contratada: **AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO (AVASTIN E SIROLIMO) PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA MUNICIPAL PARA ATENDER A AUXILIO MEDICAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). Vigência: 12 (Doze) meses. Valor total: R\$ 11.607,54 (onze mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: **337-06.05.10.301.0040.2.089.339032.01.3100000** – Tesouro. Data de assinatura: 22/07/2025. Artur Nogueira, 22 de julho de 2025. LUCAS SIA RISSATO – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 148/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 539/2025 – PROC. ADM. Nº 2875-8/2025, tendo como parte Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA/SP** e Contratada: **INTERLAB FARMACEUTICA LTDA**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO (AVASTIN E SIROLIMO) PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA MUNICIPAL PARA ATENDER A AUXILIO MEDICAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). Vigência: 12 (Doze) meses. Valor total: R\$ 10.443,60 (dez mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: **337-06.05.10.301.0040.2.089.339032.01.3100000** – Tesouro. Data de assinatura: 22/07/2025. Artur Nogueira, 22 de julho de 2025. LUCAS SIA RISSATO – Prefeito Municipal.



Gabinete do Prefeito

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 750

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO ARTIGO 2ºA E ALÍNEA "h" AO ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 262 DE 22 DE MARÇO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. – Esta Lei atualiza a norma que instituiu o Serviço de Água e Esgoto do Município de Artur Nogueira (Lei Complementar nº 262 de 2002), com vistas à sua adequação às diretrizes nacionais para o saneamento básico, conforme previsto no marco legal estabelecido pela Lei Federal nº 11.445 de 2007, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.026 de 2020.

Art. 2º. – Inclui o art. 2ºA na Lei Complementar nº. 262 de 2002, com a seguinte redação:

"Art. 2ºA - O SAEAN exercerá suas atribuições em todo o território do Município de Artur Nogueira, cabendo-lhe, nas hipóteses em que houver delegação expressa do Poder Público Municipal, o exercício exclusivo das competências que lhe forem transferidas, mediante lei, no âmbito dos serviços de saneamento básico.

Parágrafo único: os serviços aludidos no *caput* deste artigo são referentes à limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas".

Art. 3º. - Fica acrescida a alínea "h" ao art. 5º da Lei Complementar nº 262 de 2002, com a seguinte redação:

"Art. 5º. - ...

[...]

h) recursos provenientes das tarifas oriundas sobre a prestação dos serviços de saneamento básico abrangidos pelo artigo 2ºA desta lei".

Art. 4º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 31 de julho de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 023/2025: Senhor LUCAS SIA RISSATO,
Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei
Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do
autógrafo n.º 3.708.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 751

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO
'SAEAN' – SERVIÇO DE ÁGUA E
ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA
PARA ALIENAR BENS MÓVEIS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. - Fica o "SAEAN" – Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira autorizado a efetuar a alienação de bem móvel, mediante venda ou permuta, identificado nesta Lei Complementar, consistente em equipamentos de uma adutora.

Art. 2º. - A alienação de que trata o Artigo 1º, desta Lei Complementar, deverá seguir os ditames da Lei nº. 14.133, de 1º, de abril de 2021 e suas alterações, bem como o estabelecido pelo Artigo 100, da "LOMAN" – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

Art. 3º. – O fruto da arrecadação da referida alienação deverá ser utilizado única e exclusivamente para investimentos e aquisições de bens móveis e equipamentos, buscando a melhoria dos serviços de coleta, tratamento e distribuição de água tratada.

Art. 4º. O bem móvel de que trata esta Lei Complementar, encontra-se cadastrado no "SAEAN", como patrimônio, sob n.º 1392 – Chapa n.º 1384.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 5º. - O Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira "SAEAN", ficará responsável por todas as ações e despesas inerentes à realização dos procedimentos do certame exigido pela legislação pertinente.

Art. 6º. - Após a realização e encerramento do processo de alienação do bem móvel, de que trata esta Lei Complementar, deverá a administração do "SAEAN" – Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira, no prazo de até 30 (trinta) dias, encaminhar à Câmara e à Prefeitura Municipal, as informações pormenorizadas dos procedimentos os valores auferidos ou bens permutados, pela alienação, especificando a modalidade de alienação utilizada.

Art. 7º. - Fica desde já autorizado o "SAEAN" – Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira a efetuar o devido registro e a baixa dos patrimônios.

Art. 8º. - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 31 de julho de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 024/2025: Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.709.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 3.758

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E REMOÇÃO DO LIXO DOMICILIAR URBANO DO MUNICÍPIO PARA O 'SAEAN' - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica transferida, a partir de 01 de janeiro de 2026, a responsabilidade pela execução dos serviços de coleta, remoção e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, atualmente sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, para o "SAEAN" - Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira.

Art. 2º. - A transferência de que trata o art. 1º., inclui:

I – A gestão operacional e administrativa dos serviços;

II – A contratação, nos termos da Lei ou a execução direta dos serviços de coleta e transporte de resíduos;

III – A fiscalização e controle da prestação dos serviços;

IV – A cobrança de tarifas relativas aos serviços nos termos da legislação vigente e da regulamentação da agência reguladora competente.

Art. 3º. – O Poder Executivo deverá promover e proporcionar a integração entre os serviços de água e esgoto e a nova responsabilidade dos serviços de coleta, remoção e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 4º. - Fica autorizada, se apurada a necessidade, desde que devidamente justificada, a transferência de recursos financeiros e materiais necessários para a execução dos serviços de que trata esta Lei.

Art. 5º. - O Poder Executivo regulamentará a presente legislação, por meio de Decreto, objetivando proporcionar todas as implantações e medidas necessárias e as condições administrativas e legais, visando a fiel aplicabilidade desta legislação.

Art. 6º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º. de janeiro de 2026.

Art. 8º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 31 de julho de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 028/2025: Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafa n.º 3.710.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



Outros atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 717/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que me foram conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Artur Nogueira, Lei Complementar Municipal n.º 18, de 24 de fevereiro de 1995, e diante do contido no processo administrativo protocolizado sob n.º 4333/2025, de 27 de maio de 2025;

CONSIDERANDO ainda, que é dever da administração Pública, promover a apuração dos fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos; e que, a sindicância é uma medida, em regra, que visa esclarecer os fatos alegados para dar, à autoridade competente, os elementos fundamentais para instauração de eventual processo administrativo.

RESOLVO:

Art. 1º Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos contidos no processo administrativo protocolizado sob n.º 4333/2025, de 27 de maio de 2025.

Art. 2º Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância, composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízos de suas funções:

- I. **Presidente:** MIRIAN FRANCINE COLARES COSTA – Procuradora Jurídico Municipal;
- II. **Membro:** ADRIANA DE BARROS VIEIRA – Auxiliar de Departamento;
- III. **Membro:** ABILENE VIEIRA DA SILVA NEVES – Auxiliar de Departamento.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º A Comissão de Sindicância respeitará os prazos estabelecidos na Lei Complementar n.º 18/1995, para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 574/2025.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 31 de julho de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN - Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 718/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que me foram conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Artur Nogueira, Lei Complementar Municipal n.º 18, de 24 de fevereiro de 1995, e diante do contido no processo administrativo protocolizado sob n.º 4336/2025, de 27 de maio de 2025;

CONSIDERANDO ainda, que é dever da administração Pública, promover a apuração dos fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos; e que, a sindicância é uma medida, em regra, que visa esclarecer os fatos alegados para dar, à autoridade competente, os elementos fundamentais para instauração de eventual processo administrativo.

RESOLVO:

Art. 1º Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos contidos no processo administrativo protocolizado sob n.º 4336/2025, de 27 de maio de 2025.

Art. 2º Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância, composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízos de suas funções:

- I. **Presidente:** MIRIAN FRANCINE COLARES COSTA – Procuradora Jurídico Municipal;
- II. **Membro:** ADRIANA DE BARROS VIEIRA – Auxiliar de Departamento;
- III. **Membro:** ABILENE VIEIRA DA SILVA NEVES – Auxiliar de Departamento.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º A Comissão de Sindicância respeitará os prazos estabelecidos na Lei Complementar n.º 18/1995, para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 575/2025.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 31 de julho de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN - Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 719/2025

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que me foram conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Artur Nogueira, Lei Complementar Municipal n.º 18, de 24 de fevereiro de 1995, e diante do contido no processo administrativo protocolizado sob n.º 4335/2025, de 27 de maio de 2025;

CONSIDERANDO ainda, que é dever da administração Pública, promover a apuração dos fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos; e que, a sindicância é uma medida, em regra, que visa esclarecer os fatos alegados para dar, à autoridade competente, os elementos fundamentais para instauração de eventual processo administrativo.

RESOLVO:

Art. 1º Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos contidos no processo administrativo protocolizado sob n.º 4335/2025, de 27 de maio de 2025.

Art. 2º Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância, composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízos de suas funções:

- I. **Presidente:** MIRIAN FRANCINE COLARES COSTA – Procuradora Jurídico Municipal;
- II. **Membro:** ADRIANA DE BARROS VIEIRA – Auxiliar de Departamento;
- III. **Membro:** ABILENE VIEIRA DA SILVA NEVES – Auxiliar de Departamento.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º A Comissão de Sindicância respeitará os prazos estabelecidos na Lei Complementar n.º 18/1995, para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 576/2025.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 31 de julho de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN - Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 720/2025

Demite servidor por infração disciplinar prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, a partir de 12 de julho de 2025, o servidor **ODAIR ESTEVES SALDANHA**, Matrícula nº 5452, ocupante do cargo efetivo de "Guarda Municipal", admitido por concurso público conforme Portaria nº 469/2009, 04 de novembro de 2009, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, conforme apurado e comprovado no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025, instaurado pelo Processo Administrativo nº 8673-4/2024, processos apensos 7880-6/2024 e 2181-4/2024.

Art. 2º A penalidade é aplicada com fundamento nos arts. 205 e 210 da Lei Complementar nº 18/1995 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Artur Nogueira. Sendo seu último dia de trabalho o dia 11 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 31 de julho de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN - Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 721/2025

Exonera a pedido servidor(a) que indica.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que me foram conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVO:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 30 de julho de 2025, o(a) servidor(a) municipal **MARCELA SOARES FERREIRA**, RG n.º 40.XXX.XXX-3, CPF n.º 301.XXX.XXX-12, do cargo de "Agente de Desenvolvimento Infantil", contratado(a) em caráter excepcional, nos termos da Portaria n.º 426/2025 do Quadro de Servidores Públicos Municipais. Último dia trabalhado 30 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 30 de julho de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 31 de julho de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 722/2025

Exonera a pedido servidor(a) que indica.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais que me foram conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira.

RESOLVO:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 30 de julho de 2025, o(a) servidor(a) municipal **JAQUELINE RIBEIRO BARBOSA CORREA**, RG n.º 20.XXX.XXX-3, CPF n.º 370.XXX.XXX-60, do cargo de "Educador Infantil", caráter efetivo, nos termos da Portaria n.º 362/2019 do Quadro de Servidores Públicos Municipais. Último dia trabalhado 30 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 30 de julho de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 31 de julho de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO N.º 094/2025

"Constitui nova Comissão Permanente de Contratação para a condução de procedimentos licitatórios no âmbito da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira e dá outras providências."

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em obediência às normas legais vigentes aplicáveis em Licitações e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade, a transparência e a eficiência na condução dos processos licitatórios no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de constituir nova Comissão Permanente de Contratação, composta por servidores públicos, com vistas à condução dos trabalhos de recebimento, análise e julgamento de propostas e documentos nos procedimentos licitatórios da Administração Direta do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a constituição de comissão de contratação de caráter permanente, composta por, no mínimo, três membros, preferencialmente servidores efetivos, com designação para período não superior a um ano, para atuar na condução dos procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública.

DECRETO:

Art. 1º Fica constituída, no âmbito da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, a Comissão Permanente de Contratação, responsável pela condução dos procedimentos de abertura, análise e julgamento das licitações públicas, conforme composição indicada no quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF
ALAN GUILHERME BALAZINI	Ajudante Geral	417.308.818-31
ANDRÉ RENAN SEGATTO	Auxiliar de Departamento	289.204.478-29
JAQUELINE CHICHURRA SILVA	Pregoeira	301.015.348-17
JESSICA FERNANDA PEREIRA	Auxiliar de Departamento	101.776.886-29
RODRIGO SILVA DOS SANTOS PORTELO	Vigilante de Patrimônio	400.787.138-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Parágrafo único. Na hipótese de impedimento legal ou ausência justificada de qualquer dos membros da Comissão, caberá ao Departamento de Compras e Licitação, ou unidade administrativa competente, adotar as providências necessárias para recomposição da comissão, mediante nova designação formal, assegurando-se o quórum mínimo exigido por lei.

Art. 2º Além das atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Comissão de Contratação ora instituída poderá adotar, quando necessário e no interesse da eficiência e transparência administrativa, as seguintes providências auxiliares:

I – Informar os setores requisitantes sobre o cronograma das publicações e sessões públicas relacionadas às contratações e aquisições por eles solicitadas;

II – Solicitar a presença de representantes dos setores requisitantes nas sessões públicas, especialmente para esclarecimentos técnicos sobre os objetos por eles demandados;

III – Requisitar parecer técnico dos setores requisitantes ou de servidores com atribuição compatível, quando necessário à análise da aceitabilidade e classificação das propostas;

IV – Requisitar a presença de servidor efetivo, legalmente habilitado e com atribuição técnica compatível, para acompanhar sessões públicas referentes a obras e serviços de engenharia, a fim de assegurar a adequada avaliação técnica das propostas.

Parágrafo único. Em licitações cujo objeto possua alta complexidade técnica e não se insira nas rotinas usuais da Administração, poderá ser formalmente designado, por ato da autoridade competente, servidor público com formação ou experiência específica para assessorar a Comissão nos aspectos técnicos pertinentes, sem prejuízo de suas funções e sem remuneração adicional, observado o interesse público e os princípios da Administração.

Art. 3º A Secretaria de Negócios Jurídicos e Controle Interno, prestarão apoio técnico-jurídico à Comissão de Contratação instituída por este Decreto, com vistas a orientá-la quanto às suas atribuições legais e procedimentais, bem como a dirimir dúvidas que eventualmente surjam durante a condução dos trabalhos, inclusive mediante emissão de parecer jurídico, sempre que a matéria apresentar maior grau de complexidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 4º A Comissão prestará seus serviços em horário de expediente normal da Prefeitura e sem ônus para a Municipalidade, devendo, ulteriormente à análise das respectivas propostas, emitirem os competentes pareceres, por escrito.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam convalidados os atos.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 31 de julho de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO Nº 095/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores como agentes de contratação, pregoeiros e membros da equipe de apoio, com vedação à acumulação das funções no mesmo processo.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em obediência às normas legais vigentes aplicáveis em Licitações e, ainda,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercerem, as funções de Pregoeiro(a) / Agente de Contratação, conforme a necessidade do órgão/entidade:

PREGOEIROS		
NOME	CARGO	CPF
JAQUELINE CHICHURRA SILVA	Pregoeira	301.015.348-17
JESSICA FERNANDA PEREIRA	Auxiliar de Departamento	101.776.886-29
RODRIGO S. DOS SANTOS PORTELO	Vigilante de Patrimônio	400.787.138-89

Parágrafo único. Conforme determina a Lei Federal n.º 14.133/2021, Art. 8º, §5º, nas licitações modalidade pregão, os agentes responsáveis acima mencionados que conduzir o certame será designado pregoeiro.

Art. 2º Fica expressamente vedado que qualquer servidor(a) designado(a) neste Decreto acumule, no mesmo processo licitatório, as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro(a), de forma a garantir a segregação de funções, a transparência e a lisura dos procedimentos.

Art. 3º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para exercerem, as funções de Agente de Contratação, conforme a necessidade do órgão/entidade:

AGENTES DE CONTRATAÇÃO		
ALAN GUILHERME BALAZINI	Ajudante Geral	417.308.818-31
ANDRÉ RENAN SEGATTO	Auxiliar de Departamento	289.204.478-29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 4º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para comporem a Equipe de Apoio, destinada a prestar o suporte necessário aos processos licitatórios:

EQUIPE DE APOIO		
LILIAN ALEXANDRE BUDAL DA SILVA	Diretora Administrativa	089.204.478-02
SELMA SOUZA LIMA DE NORONHA	Auxiliar de Departamento	051.244.318-14
EDSON TIAGO FOGAÇA SOUZA	Supervisor de Serviços	362.620.928-89

Art. 5º A Equipe de Apoio deverá, sob a supervisão do Agente de Contratação ou Pregoeiro(a) responsável, desempenhar as seguintes atividades:

- I. Auxiliar na análise de documentos e propostas;
- II. Prestar suporte técnico e operacional durante o processo licitatório;
- III. Cumprir outras atribuições estabelecidas pela autoridade competente ou pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

Art. 6º Os(as) servidores(as) designados(as) deverão observar as disposições legais e regulamentares aplicáveis, conduzindo os processos licitatórios em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e outras normas pertinentes.

Art. 7º A critério da Autoridade Competente, e de acordo com a vultuosidade e complexidade das compras a serem efetuadas, dentre os membros elencados no artigo 2º, será nomeada a competente Equipe de Apoio específica para cada certame.

Art. 8º Além das obrigações inerentes à esta nomeação e das decorrentes da legislação sobre o assunto, a equipe instituída por este Decreto tem as seguintes atribuições:

- I. Manter os setores requisitantes informados sobre as datas e agendamentos das publicações e sessões públicas referentes às contratações e aquisições por eles solicitadas;
- II. Convidar representantes dos setores requisitantes para participarem das sessões públicas relacionadas aos objetos por eles solicitados;
- III. Convocar representantes dos setores requisitantes, quando o objeto da licitação necessitar de parecer técnico para julgamento da proposta em relação à sua classificação e aceitabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

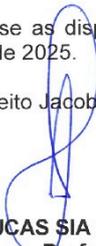
site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 9º A Secretaria de Negócios Jurídicos e Controle Interno deverão prestarem apoio técnico-jurídico, orientando a equipe constituída por este Decreto das suas atribuições e esclarecendo as dúvidas que, porventura, vierem a ocorrer, durante as sessões públicas ou mediante elaboração de pareceres, quando se tratar de assunto de alta complexidade.

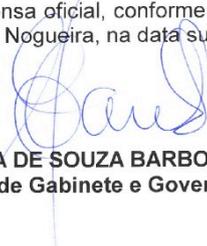
Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 24 de abril de 2025.

Art. 11 Revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 055 de 24 de abril de 2025.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 31 de julho de 2025.


LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.


MAYRA DE SOUZA BARBOÇA
Chefe de Gabinete e Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO N.º 096/2025

"INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL MUNICIPAL RESPONSÁVEL DE COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI) DE ARTUR NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com respaldo nos artigos; 64 e 65, inciso VI, da LOMAN;

CONSIDERANDO os artigos 30, Inciso VI; 211, § 2º. e, em especial, o artigo 227 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO também o Artigo 8º. Inciso I, da "LOMAN" – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira;

CONSIDERANDO a Lei federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, que "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente", em especial sobre a política de atendimento dos direitos e as diretrizes da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

CONSIDERANDO a Lei federal nº. 13.257, de 08 de março de 2016, que versa sobre o Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8º;

CONSIDERANDO as Leis setoriais de saúde (Lei nº. 8 080/1990 – SUS), educação (Lei nº. 9 394/1996 – LDB), assistência social (lei nº. 12 435/2011) demais sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), aprovados pela Cúpula da ONU em 2015;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, e,

CONSIDERANDO a Lei federal nº. 14.880, de 4 de junho de 2024, que altera a lei nº. 13.257, de 8 de março de 2016, para instituir a Política Nacional de Atendimento Educacional Especializado a crianças de zero a três anos e para determinar prioridade de atendimento em programas de visitas domiciliares a crianças da Educação Infantil apoiadas pela educação especial e a crianças da educação infantil com sinais de alerta para o desenvolvimento.

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 1º. - Fica instituído o processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – "PMPI", deste Município, que terá duração decenal e abrangerá os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI).

§ 1º. - Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências à elaboração do referido Plano.

§ 2º. - São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, prevenção a acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º. - O Comitê Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Artur Nogueira será integrada por representantes dos seguintes segmentos:

- I – Poder Executivo;
- II – Poder Legislativo;
- III - Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VI – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- VII – Secretaria Municipal da Fazenda;
- VIII – Secretaria Municipal da Agricultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- IX – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- X – Conselho Tutelar;
- XI – Conselho Municipal de Educação (CME);
- XII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- XIII – Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS);
- XIV – Conselho Municipal da Saúde (CMS);
- XV – Pais e/ou responsáveis.

§ 1º. - O Comitê poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para participar das reuniões, debates e demais ações com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

§ 2º. - Os serviços prestados pelos membros integrantes deste Comitê, não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 3º. - Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação à cidade de hoje e do futuro.

§ 1º. - A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei Federal 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º. - As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 4º. - O Comitê Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do "PMPI" à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º. - A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, conferência, seminário ou fórum temático.

§ 2º. - O "PMPI" do município de Artur Nogueira deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 5º. - O Plano Municipal pela Primeira Infância será enviado à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e de Projeto de Lei para a sua aprovação.

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 01 de agosto de 2025.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da "LOMAN" – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo



Secretaria de Administração Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocações diversas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de Novembro, 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Setor de Recursos Humanos do Município de Artur Nogueira Estado de São Paulo **CONVOCA** o (s) aprovado (s) e classificado (s), abaixo denominado (s), A COMPARECER (EM) no Setor, **até o dia 06 de agosto** do ano corrente para tratar de sua nomeação/posse:

Nome	CPF/RG	Emprego	Classif.
Processo Seletivo nº 01/2025			
Francisco Massiano Barroso Pires	29.xxx.xxx-6	Agente de Apoio Escolar	28º
Edinalva Cardoso Campos Santana	35.xxx.xxx-4	Agente de Apoio Escolar	29º
Alice Alves Pires	50.xxx.xxx-9	Agente de Desenvolvimento Infantil	72º
Kamila Faria Gonçalves da Silva	64.797.653-5	Agente de Desenvolvimento Infantil	73º
Ana Carolina Ferreira da Silva	471.xxx.xxx-24	Agente de Desenvolvimento Infantil	74º
Vitoria Rogge Paulino de Souza	55.xxx.xxx-2	Agente de Desenvolvimento Infantil	75º
Quezia Alves dos Santos	57.xxx.x79	Agente de Desenvolvimento Infantil	76º
Milena Raquel Gonçalves	41.xxx.x52	Assistente Social	08º
Júlia Venâncio da Silva Mantovani	53.xxx.xxx-1	Secretário de Escola	08º
Raissa Dantas da Silva	60.xxx.xxx-9	Secretário de Escola	09º
Melissa Tognoni	33.xxx.xxx-1	Auxiliar de Departamento	17º
Raissa Barichello Bernardes	48.xxx.xxx-0	Auxiliar de Departamento	18º

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência do cargo, não gerando direito a uma nova convocação.

Paço Municipal Prefeito Jacob Stein, 01 de agosto de 2025.

FLAVIA FERREIRA DE MELLO
Diretora de Recursos Humanos

Divisão de Recursos Humanos

Rua 15 de Novembro, Nº 1.400 – Artur Nogueira – SP – CEP 13165-025
Fone/Fax (19) 3827-9700 ramal: 9711, 9712, 9738 e 9747 - e-mail: rh@arturnogueira.sp.gov.br



Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN

Atos Legislativos

Resolução



RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 642, DE 30 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Artur Nogueira - SP, e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inc. IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inc. IV, do Estatuto da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 3.006/2010, pela qual o Município de Artur Nogueira ratificou o Protocolo de Intenções da Agência Reguladora PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços de saneamento básico à ARES-PCJ;

Que, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, foi aberto processo de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN, autarquia municipal responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Artur Nogueira;

Que esta Agência Reguladora, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 37/2025-RLFL, emitiu parecer favorável ao processo de revisão tarifária, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS – Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Artur Nogueira, com seus membros nomeados pelo Decreto Municipal nº 048/2025, de 08/04/2025, reunido em 29 de julho de 2025, apreciou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 37/2025-RLFL, inclusive o índice proposto para revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira – SAEAN e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de revisão tarifária do Município de Artur Nogueira, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, reunida no dia 30 de julho de 2025,



RESOLVE:

Art. 1º - Revisar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN, em 38,02% (trinta e oito inteiros e dois centésimos por cento).

Parágrafo único. A revisão dos valores que trata o *caput* deste artigo será aplicada pelo Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN, a partir de setembro de 2025, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN, conforme apresentado nas tabelas do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN em 5,35% (cinco inteiros e trinta e cinco centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN, a partir de setembro de 2025.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN, conforme apresentado na Tabela do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira – SAEAN, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços dos Demais Serviços, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, na íntegra, na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de Artur Nogueira, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. O Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira – SAEAN, somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora revisados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 642 – 30/07/2025

2

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone: (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br



RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 642, DE 30 DE JULHO DE 2025

ANEXO I

TABELA DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (Mínimo)	Mês	20,61	20,61	41,22
De 11 a 15	m ³	2,59	2,59	5,18
De 16 a 20	m ³	3,89	3,89	7,78
De 21 a 30	m ³	6,43	6,43	12,86
De 31 a 50	m ³	9,33	9,33	18,66
Acima de 50	m ³	15,42	15,42	30,84

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	41,21	41,21	82,42
De 11 a 20	m ³	5,18	5,18	10,36
De 21 a 30	m ³	6,43	6,43	12,86
De 31 a 50	m ³	9,33	9,33	18,66
Acima de 50	m ³	15,42	15,42	30,84

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	51,51	51,51	103,02
De 11 a 20	m ³	5,67	5,67	11,34
De 21 a 30	m ³	7,08	7,08	14,16
De 31 a 40	m ³	10,28	10,28	20,56
Acima de 40	m ³	16,96	16,96	33,92



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 1 de agosto de 2025

Ano 1 - Edição Nº 872

Página 32



CATEGORIA PÚBLICA				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	51,51	51,51	103,02
De 11 a 20	m ³	5,67	5,67	11,34
De 21 a 30	m ³	7,08	7,08	14,16
De 31 a 50	m ³	10,28	10,28	20,56
Acima de 50	m ³	16,96	16,96	33,92

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	61,83	61,83	123,66
De 11 a 20	m ³	6,80	6,80	13,60
De 21 a 30	m ³	8,52	8,52	17,04
De 31 a 50	m ³	12,33	12,33	24,66
Acima de 50	m ³	20,34	20,34	40,68

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água.

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 642 – 30/07/2025

4

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone: (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br



EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³ e de 25 m³:

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 41,21)

Tarifa de Água = R\$ 41,21

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 41,21) + (1ª Faixa = 10 m³ x R\$ 5,18/m³) + (2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 6,43/m³)

Tarifa de Água = R\$ 41,21 + R\$ 51,80 + R\$ 32,15

Tarifa de Água = R\$ 125,16

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a **100%** do valor das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 41,21)

Tarifa de Esgoto = R\$ 41,21

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 41,21) + (1ª Faixa = 10 m³ x R\$ 5,18/m³) + (2ª Faixa = 5 m³ x R\$ 6,43/m³)

Tarifa de Esgoto = R\$ 41,21 + R\$ 51,80 + R\$ 32,15

Tarifa de Esgoto = R\$ 125,16

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 41,21) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 41,21)

Tarifa Total = R\$ 41,21 + R\$ 41,21

Tarifa Total = R\$ 82,42

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 125,16) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 125,16)

Tarifa Total = R\$ 125,16 + R\$ 125,16

Tarifa Total = R\$ 250,32



RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 642, DE 30 DE JULHO DE 2025

ANEXO II

TABELA DOS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

PREÇOS REGULADOS	
SERVIÇOS	VALOR (R\$)
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO COM OU SEM CONSTATAÇÃO DE VARIAÇÃO METROLÓGICA	
Por solicitação do proprietário em bancada portátil com veículo leve	R\$ 175,57
CORTE E RELIGAÇÃO	
Corte e religação - cavalete	R\$ 216,46
Corte e religação - rua	R\$ 348,40
SERVIÇO DE ÁGUA	
Cancelamento de ligação - calçada de concreto	R\$ 428,02
Cancelamento de ligação - calçada sem pavimento	R\$ 285,98
Cancelamento de ligação - rua com asfalto	R\$ 485,93
Cancelamento de ligação - rua sem pavimento	R\$ 285,98
Ligação de água - rede na calçada de concreto	R\$ 839,07
Ligação de água - rede na calçada sem pavimento	R\$ 651,23
Ligação de água - rede na rua com asfalto e calçada de concreto	R\$ 981,43
Ligação de água - rede na rua com asfalto e calçada sem pavimento	R\$ 981,43
Ligação de água - rede na rua sem pavimento e calçada de concreto	R\$ 666,81
Ligação de água - rede na rua sem pavimento e calçada sem pavimento	R\$ 666,81
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	
Ligação de água e esgoto na mesma vala - rede na rua com asfalto e calçada de concreto	R\$ 1.339,83
Ligação de água e esgoto na mesma vala - rede na rua com asfalto e calçada sem pavimento	R\$ 1.339,83
Ligação de água e esgoto na mesma vala - rede na rua sem pavimento e calçada de concreto	R\$ 940,67
Ligação de água e esgoto na mesma vala - rede na rua sem pavimento e calçada sem pavimento	R\$ 940,67
SERVIÇO DE ESGOTO	
Ligação de esgoto - rede na calçada de concreto	R\$ 745,81
Ligação de esgoto - rede na calçada sem pavimento	R\$ 539,08
Ligação de esgoto - rede na rua com asfalto e calçada de concreto	R\$ 983,63
Ligação de esgoto - rede na rua com asfalto e calçada sem pavimento	R\$ 964,92
Ligação de esgoto - rede na rua sem pavimento e calçada de concreto	R\$ 669,65
Ligação de esgoto - rede na rua sem pavimento e calçada sem pavimento	R\$ 650,74
MUDANÇA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA	
Mudança de ligação de água - rede na calçada de concreto	R\$ 549,12
Mudança de ligação de água - rede na calçada sem pavimento	R\$ 377,13
SUBSTITUIÇÃO	
Troca de hidrômetro	R\$ 321,11
Troca de registro de cavalete (com fornecimento do registro)	R\$ 125,65



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 1 de agosto de 2025

Ano 1 - Edição Nº 872

Página 35



PREÇOS PUBLICADOS	
SERVIÇOS	VALOR (R\$)
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	
Complementação de água com caixa padrão	R\$ 130,80
Ligação parcial de água	R\$ 610,47
Divisão de ramal de água	R\$ 212,61
SUBSTITUIÇÃO	
Cavalete	R\$ 116,11
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO	
Asfáltica causado pela SAEAN	Gratuito
Asfáltica causado pelo usuário (m ²)	R\$ 84,19
Concreto causado pela SAEAN	Gratuito
Concreto causado pelo usuário (m ²)	R\$ 45,10
Piso intertravado causado pela SAEAN	Gratuito
Piso intertravado causado pelo usuário (m ²)	R\$ 104,03
REGULARIZAÇÃO DE CAVALETE (MUDANÇA DE LOCAL)	
Por solicitação da SAEAN	Gratuito
Por solicitação do proprietário	R\$ 130,80
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO COM OU SEM CONSTATAÇÃO DE VARIAÇÃO METROLÓGICA	
Por solicitação da SAEAN	Gratuito
Taxa de visita improdutiva por solicitação do proprietário	R\$ 60,25
VISITAS	
Fiscalização lançamento água pluviais - para emissão do habite-se	R\$ 31,83
FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	
Com veículo de terceiros (por m ³)	R\$ 3,85
SUPORTE PARA LOTEAMENTOS E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS	
Para uso do sistema de água - por m ²	R\$ 0,31
Para uso do sistema de esgoto - por m ²	R\$ 0,31
SUPORTE PARA LOTEAMENTO E CONDOMÍNIOS VERTICAIS	
Para uso do sistema de água - por m ²	R\$ 0,31
Para uso do sistema de esgoto - por m ²	R\$ 0,31
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	
Na ETE do SAEAN, transportado pelo usuário (m ³)	R\$ 3,85
Na ETE do SAEAN, transporte pelo SAEAN em perímetro urbano - (m ³ /km)	R\$ 3,85/m ³ + R\$ 30,19/km

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 642 – 30/07/2025

7

Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá
Av. Paulista, 633 - Jardim Santana - Americana, SP - 13478-580 - Fone: (19) 3471-5100 - www.arespcj.com.br



